

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES 2ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO

Rua Afonso Celso, 1065, 2 andar/bloco2 sala 212, Vila Mariana - CEP 04119-061, Fone: (11) 3434-0752, São Paulo-SP - E-mail: sp2actr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

### OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº \*

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Acidentes do Trabalho do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes- Comarca de de SÃO PAULO, Dr(a). Andreia Maura Bertoline Rezende de Lima, nos autos do processo abaixo determinado, solicita a Vossa Excelência providências para a requisição da(s) importância(s) indicada(s), devidamente atualizada(s) e com relação às quais informa que não existe nenhum recurso pendente.

Processo nº: 0400227-97.1999.8.26.0053/01

Processo Principal/Conhecimento: 0400227-97.1999.8.26.0053

Credor(es): Apolinario Santos Lima

Advogados(s): Mario Sergio Murano da Silva OAB: 67984/SP Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(es): n/c OAB: n/c Quantidade de credores: 1

Natureza: Alimentar - Benefícios acidentários decorrentes de acidente de trabalho (art. 86 da

Lei 8213/91)

Natureza do crédito: Indenizatório

Valor global da requisição: R\$ 43.525,40 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E

VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Data do trânsito em julgado – processo de conhecimento: 13/07/2005

Dados suplementares:

Data em que foi ajuizado o processo de conhecimento:11/01/1999

Natureza da obrigação/processo: Precatório - Incapacidade Laborativa Permanente

Foram opostos embargos do devedor ou houve impugnação: Não

Data do decurso do prazo para sua interposição dos embargos / impugnação: 15/01/2020

Trata-se de valor incontroverso: Não

Data em que a decisão relativa ao valor incontroverso tornou-se definitiva: n/c

Houve expedição de RPV fundada na interpretação da regra do parágrafo 2° do art. 102 ACDT: **Não** 

Data da intimação da devedora para compensação: n/c

Data do trânsito em julgado da decisão sobre compensação: n/c

O crédito acima deverá ser atualizado na forma do artigo 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, até a satisfação total do débito.

Este ofício é acompanhado do anexo relacionando credor e/ou advogado(s) e respectivo(s) valor(es) individualizado(s).

São Paulo, 06 de março de 2020.

Andreia Maura Bertoline Rezende de Lima, Juiz(a) de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES 2ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO

Rua Afonso Celso, 1065, 2 andar/bloco2 sala 212, Vila Mariana - CEP 04119-061, Fone: (11) 3434-0752, São Paulo-SP - E-mail: sp2actr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS - DEPRE Rua dos Sorocabanos, 680 - Ipiranga. CEP 04202-001 - São Paulo - SP



COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES 2ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO

Rua Afonso Celso, 1065, 2 andar/bloco2 sala 212, Vila Mariana - CEP 04119-061, Fone: (11) 3434-0752, São Paulo-SP - E-mail:

sp2actr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

#### **ANEXO II**

#### ANEXO II

Credor no.: 1

Nome: **Apolinario Santos Lima** CPF/CNPJ/RNE: **193.379.708-80** 

Tipo de Levantamento: Crédito em conta do Banco do Brasil

Banco: 001 Agência: 3324 Conta: 00000108534-4

Data do nascimento: 30/06/1969

Credor(es) com mais de sessenta anos nesta data: Não

Portador de doença grave: **Não** Pessoa com deficiência: **Não** 

Houve expedição de RPV fundada na interpretação da regra do parágrafo 2º do art. 102 ACDT:

Não

Total deste requerente: R\$ 43.525,40 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Valor compensado (Art. 100, §§9º e 10, CF): **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Valor requisitado: R\$ 43.525,40 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E

**CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** 

Data base para atualização: 30/09/2005

Principal/Indenização: R\$ 30.726,69 (TRINTA MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS

E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

Juros Moratórios: R\$ 10.257,73 (DEZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E

SETENTA E TRÊS CENTÁVOS)

Termo final dos juros moratórios: 30/09/2005 Juros Compensatórios: R\$ 0,00 (ZERO) Termo final dos juros compensatórios: n/c

Contribuições:

n/c

Multas: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

% multas: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Dados Suplementares:

n/c

Órgão a que está vinculado o credor: n/c

Situação no órgão: **n/c** Requisição: **Total** 



COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES 2ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO

Rua Afonso Celso, 1065, 2 andar/bloco2 sala 212, Vila Mariana - CEP 04119-061, Fone: (11) 3434-0752, São Paulo-SP - E-mail:

sp2actr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

#### Dados do Advogado

Nome: Murano da Silva Sociedade de Advogados

OAB: **67984/SP** CPF/CNPJ/RNE: **n/c** 

Tipo de Levantamento: Advogado não possui conta bancária

Banco: n/c Agência: n/c Conta: n/c

Data do nascimento: n/c

Credor(es) com mais de sessenta anos nesta data: Não

Portador de doença grave: **Não** Pessoa com deficiência: **Não** 

Honorários advocatícios sucumbenciais requisitados separadamente em outra requisição: Não Valor individualizado dos honorários relativos ao credor desta requisição: R\$ 2.540,98 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Percentual: 15,00 (QUINZE POR CENTO) Honorários advocatícios contratuais: Não Honorários contratuais: R\$ 0,00 (ZERO) % contratuais: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Multas: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

% multas: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Custas: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Despesas Processuais: R\$ 0,00 (ZERO)

**VALORES TRABALHISTAS:** 

Contribuição Social: R\$ 0,00 (ZERO)

INSS: **R\$ 0,00 (ZERO)** NIT do credor: **n/c** 

CNPJ do INSS: 29979036000140

Conta bancária do órgão:

Banco: n/c Agência: n/c Número da Conta: n/c

#### INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Há isenção do Imposto de Renda: n/c

Há valores submetidos à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988? **n/c** 

Cálculo de IR sobre juros? n/c